

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

Proc. nº: 14/64 - CEE
Int : TETUO OKAMOTO
Ass : Prorrogação de contrato - Prof.- Assistente -
Cadeira de Cirurgia Oral - FFO de Araçatuba

P A R E C E R N° 511/67

1. Verificada a eficiência da atividade do interessado, conforme nosso parecer de fls., nada há que impeça a sua prorrogação de contrato. Antes, merece ser recomendada. Não há nenhuma exigência a cumprir, pois o interessado doutorou-se em 1964.

2. Favorável à prorrogação.

Em 23.05.67

a) Carlos H.R. Liberalli
Relator